

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 04/2026

Aos 20 (vinte), dias do mês de julho de 2026, às 10h00, na sede do SENAR-SP, localizada na Rua Barão de Itapetininga, nº 224, São Paulo/SP, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para deliberar quanto ao prosseguimento do Processo Licitatório Convite nº 04/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de paisagismo do Centro Técnico de Excelência em Cana-de-Açúcar e Bioenergia, localizado em Ribeirão Preto/SP, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Considerando os trabalhos anteriormente realizados pela CPL, especialmente a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação de habilitação, registrou-se como única participante do certame a empresa **Quintal Plantas Ltda**, inscrita no CNPJ nº **60.729.386/0001-07**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 405.990,00** (quatrocentos e cinco mil, novecentos e noventa reais), inferior ao preço global estimado para a contratação, no montante de **R\$ 406.220,68** (quatrocentos e seis mil, duzentos e vinte reais e sessenta e oito centavos). Considerando, ainda, o encaminhamento dos autos à Gerência de Licitações e Compliance – GLC, para análise da documentação de habilitação e da conformidade formal da proposta apresentada, bem como o parecer favorável quanto aos aspectos sob sua competência, não tendo sido identificados impedimentos à habilitação da licitante. Considerando, por fim, a manifestação técnica da área de Obras, unidade demandante, quanto à qualificação técnica da empresa e à verificação do atendimento das especificações previstas no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação delibera pela habilitação da empresa **Quintal Plantas Ltda**, mantendo-a classificada em primeiro lugar e declarando-a vencedora do Processo Licitatório Convite nº 04/2026, pelo valor global de **R\$ 405.990,00** (quatrocentos e cinco mil, novecentos e noventa reais), nos termos do Edital. Delibera-se, ainda, pela abertura do prazo recursal previsto no instrumento convocatório, a contar da comunicação/divulgação da presente decisão, assegurando-se à licitante o direito de interposição de recurso, nos termos editalícios. A presente decisão deverá ser encaminhada à área competente para divulgação no portal institucional do SENAR-SP, em atendimento aos princípios da publicidade, transparência e regularidade processual. Após o regular decurso do prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após a análise dos recursos eventualmente apresentados, os autos deverão retornar à Comissão Permanente de Licitação para adoção das providências subsequentes, inclusive submissão à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme previsto no Edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.-.-.-.-.-



Elaine Montano
Presidente da CPL em Exercício



Wagner Ribeiro da Silva Medeiros
Membro CPL



Carlos Antônio Rodrigues
Membro CPL